

Sec. Mun. De
Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
LEI Nº 2409/2017**DATA:** 14 de março de 2017**SÚMULA:** Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do §3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;Art. 1º. Fica permitido ao *Sinop Futebol Clube* o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, no decorrer de 2017.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

I – Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão Profissional de 2017;

II – Copa do Brasil;

III – Campeonato Brasileiro da Série D;

IV – Campeonato Sub – 19 de Futebol;

IV – Campeonato Sub – 17 de Futebol;

VI – Copa FMF.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso do mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.Art. 3º. Poderá o *Sinop Futebol Clube*, para comercialização de espaços publicitários, utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedado ao *Sinop Futebol Clube* a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marcas de cigarros e bebidas alcoólicas.Art. 4º. A venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais é de inteira responsabilidade do *Sinop Futebol Clube*, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.Art. 5º. É de exclusiva responsabilidade do *Sinop Futebol Clube* a manutenção do gramado do Estádio Gigante do Norte no perímetro do campo, durante o período de utilização, bem como a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 6º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA 131/2017*"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr FRANCISCO DE ASSIS MOLIANI ."*

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 30 da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal:

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora a Sra. ROZILENE TEODORO, portadora da cédula de identidade RG nº 851.156 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 593.054.601-00, efetiva no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência Classe "C", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, em favor do Sr. FRANCISCO DE ASSIS MOLIANI, Brasileiro, Portador da cédula de identidade nº 4.326.137-1 inscrito no CPF Nº 603.149.749-20, COMPANHEIRO do "de cujus", conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.07.23581P, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 22 de Fevereiro de 2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 16 de Março de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**PROCESSO Nº:** 002/2017 – SRP Nº 001/2017**OBJETO:** "Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"Eu, Ademir Antonio Bortoli, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP Nº 001/2017", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a Empresa Licitante: **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 37.503.281/0001-05.**

Sinop – MT, 16 de março de 2017.

ADEMIR BORTOLI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2017 – SRP Nº 001/2017

C.M.S.
Fls. 183
D

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP Nº 001/2017, destinado à "Aquisição de Material de Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da licitação à:

EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 37.503.281/0001-05, cujo preço global final foi:

• Total dos itens R\$17.220,90 (dezessete mil duzentos e vinte reais e noventa centavos);

Sinop, 14 de março de 2017.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeira – Portaria nº 072/2017

**PREVISINOP
PORTARIA 130/2017**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra FATIMA APARECIDA PACHECO ARAUJO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 30 da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. MARIO SAMPAIO DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 1183516 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 207.188.701-82, efetivo no cargo de MOTORISTA II, referência Classe "D", nível "07", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. FATIMA APARECIDA PACHECO DE ARAUJO, cônjuge "de cujus" portadora do RG nº: 7.700.962 SSP/SC inscrita no CPF: 352.645.271-72 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.07.22507P, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 29 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, publique-se, cumpra-se. SINOP - MT, 16 de Março de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA 129/2017**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra MARIA JOSE DE ALMEIDA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art.

30 da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do segurado Sr. MANOEL CORREIA DE ALMEIDA, ocorrido em 16 de Janeiro de 2017 portador da cédula de identidade RG nº 11018305 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 091.601.591-20, APOSENTADO POR IDADE no PREVISINOP, com acordão do TCE do nº 424/2007 da referência "CE", nível "6", no cargo de Motorista I, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. MARIA JOSE DE ALMEIDA, residente e domiciliada a rua acalifas nº 585 Bairro Jardim Violetas na cidade SINOP- MT cônjuge "de cujus" portadora da cédula de identidade nº 486.622 SSP/MT, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.07.23541P, a partir da data do requerimento em 24 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Março de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

**PREVISINOP
PORTARIA 128/2017**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra VALDEMIR CERVANTES BLASQUES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva DO PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 30 da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com proventos integral equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. VALDEMIR CERVANTES BLASQUES cônjuge "de cujus" portador da cédula de identidade 2585065-2 SSP/MT, residente e domiciliado a rua das Canelas 1280 bairro Jardim Violetas, Sinop -MT decorrência do falecimento em 23/01/2017 da servidora Sra. MARILENE FREITAS CERVANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 235607 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 917.727.291-91, efetiva no cargo de ZELADOR, referência Classe "D", nível "03", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.07.23534P, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 23 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 16 de Março de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

